

LEI Nº 2.901, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do município de Pompeia para o exercício de 2020.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do município de Pompeia para o exercício de 2020 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 88.335.239,60 (oitenta e oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), sendo:

- I – Orçamento Fiscal em R\$ 55.978.089,60;
- II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 32.357.150,00.

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes no Anexo nº 02, da Lei 4.320/64, observando-se o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	93.743.426,40
Receita Tributária	9.998.546,40
Receita Patrimonial	456.660,00
Receita de Serviço	7.816.900,00
Transferências Correntes	75.229.028,00
Outras Receitas Correntes	242.292,00
RECEITA DE CAPITAL	5.923.850,00
Alienação de Bens	114.040,00
Transferências de Capital	5.809.810,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	99.667.276,40
(-) Deduções para formação do FUNDEB	11.332.036,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	88.335.239,60

Art. 3º. As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos Anexos do Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.360.000,00
04 – Administração	11.310.299,60
08 – Assistência Social	1.808.300,00
09 – Previdência	1.933.000,00
10 – Saúde	27.788.000,00
12 – Educação	20.480.700,00
13 – Cultura	372.000,00
15 – Urbanismo	8.663.900,00



17 – Saneamento	8.000.000,00
18 – Gestão Ambiental	30.000,00
20 – Agricultura	58.000,00
26 – Transporte	2.449.790,00
27 – Esporte e Lazer	1.710.750,00
28 – Encargos Especiais	1.008.000,00
99 – Reserva de Contingência	362.500,00
TOTAL GERAL	88.335.239,60

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	82.511.549,60
Despesas de Capital	5.461.190,00
Reserva de Contingência	362.500,00
TOTAL GERAL	88.335.239,60

03 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 – Poder Legislativo	2.360.000,00
2 – Poder Executivo	52.975.239,60
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	2.358.040,00
02.02 – Divisão de Administração	4.655.559,60
02.03 – Divisão de Finanças	7.237.700,00
02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.808.300,00
02.05 – Serviço de Saúde	2.788.000,00
02.06 – Divisão de Educação	20.480.700,00
02.07 – Divisão de Cultura	372.000,00
02.08 – Divisão de Obras	1.051.100,00
02.09 – Divisão de Serviços Municipais	9.871.190,00
02.10 – Serviço Municipal de Agricultura	279.400,00
02.11 – Divisão de Esportes e Turismo	1.710.750,00
02.12 – Reserva de Contingência	362.500,00
TOTAL	55.335.239,60
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3 – Administração Indireta	33.000.000,00
03.01 – Departamento de Higiene e Saúde	25.000.000,00
03.02 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	8.000.000,00
TOTAL GERAL	88.335.239,60
Administração Direta	55.335.239,60
Administração Indireta	33.000.000,00
TOTAL GERAL	88.335.239,60

Lei nº 2.901/2019

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2019, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.

Art. 5º. As fontes de recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando atender as necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo, mediante decreto, Legislativo e as Entidades da Administração Indireta, através de resolução, autorizados a transferir recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação constante no presente Orçamento, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 7º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos desta Lei no caso de divergências com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual (2018-2021).


Art. 8º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 21 de novembro de 2019.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete